



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Patrimônio
Divisão de Gestão de Cessão de Uso

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.204483/2021-44

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA THE MACHINE AUTOMAÇÃO EM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato denominada **CEDENTE**, com sede na Av. Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria, 2º andar, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato sendo representada por André Esteves da Silva, Pró-Reitor de Gestão e Governança, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 4.925 de 12 de junho de 2017, do Magnífico Reitor, e de outro lado a empresa THE MACHINE AUTOMAÇÃO EM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.291.210/0001-07, estabelecida no SOF Norte, QD 02, BL B, 15, Térreo e Subsolo, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.634-200, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CESSÃO nº 01/2021, em referência ao processo administrativo nº 23079.204483/2021-44, que se regerá mediante termos e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem a finalidade específica de prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previsto na cláusula oitava do Contrato e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará de 05 de março de 2022 a 04 de março de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso nº 01/2021, por extrato, no Diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. Este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do processo nº 23079.204483/2021-44, permanecendo inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 05 de março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

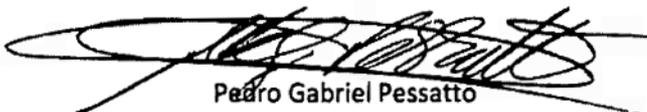
E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (vias) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022.


André Esteves da Silva
Pro-Reitor de Gestão e Governança
Sigepe: [REDACTED] - PA-6/UFRRJ

Universidade Federal do Rio de Janeiro

CEDENTE



Pedro Gabriel Pessatto

The Machine Automação em Comércio
de Produtos Alimentícios EIRELI

CESSIONÁRIA

1ª testemunha:

Artur Rivello de Moura Fortes

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

2ª testemunha:

Diego Camargo Falcão

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]